

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 7 de julho de 2020 • Nº 124

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.079, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.103.396,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Justiça e Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 14.103.396,00 (quatorze milhões, cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 01 de Julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.079, de 01/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	R\$1,00	
								VALOR	
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E0000	8.000.000,00	
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000049	TD0	F	3.3.50.41	120	0000.E0000	300.000,00	
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	24.000,00	
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	687.000,00	
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.400,00	
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	9.000,00	
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	160.000,00	
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	3.000.000,00	
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00	
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0037	150.000,00	
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	50.000,00	
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	200.000,00	
30101.08.244.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000086	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	185.236,00	
30101.08.244.0007.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000088	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	722.760,00	
TOTAL								14.103.396,00	

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 19.079, de 01/07/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	R\$1,00	
								VALOR	
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	8.000.000,00	
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.92	117	0000.E0000	3.000.000,00	
15101.20.608.0006.3150	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	000013	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	300.000,00	
17101.10.302.0001.2420	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	600.000,00	
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	117	0000.E0000	50.000,00	
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	200.000,00	
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.22	100	0000.E0000	500.000,00	
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	395.400,00	
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	907.996,00	
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2020.I0037	150.000,00	
TOTAL								14.103.396,00	

**DECRETO Nº 19.085, DE 07 DE JULHO DE 2020**

Aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas Covid-19 (PRO PIAUÍ) define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 05, de 06 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetendo à apreciação do Comitê de Operações Emergenciais – COE - o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que o Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 06 de julho de 2020, aprovou o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais apresentado por meio da Nota Técnica nº 05, de 06.07.2020, do Comitê PRO PIAUÍ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o calendário de retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 2º A flexibilização das medidas de isolamento social e de restrição das atividades econômicas e sociais contidas no Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e no Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, se dará de forma gradual e segmentada, à medida em que forem retomadas as atividades segundo o calendário aprovado por este Decreto.

§ 1º A flexibilização atenderá às determinações do Protocolo Geral de Recomendações Higienossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia aprovado pelo Decreto nº 19.040 de 19 de junho de 2020, e Protocolos Específicos aprovados para cada segmento, podendo ser revista segundo as necessidades de contenção da **covid-19**.

§ 3º Poderá ocorrer, em caso de crescimento da transmissibilidade da doença ou aumento da taxa de ocupação de leitos de UTI, a regressão da flexibilização para níveis mais rigorosos, nos quais sejam permitidas apenas atividades essenciais discriminadas nos Decretos nº 18.901, de 2020 e nº 18.902, de 2020.

§ 4º O calendário de flexibilização poderá se dar de forma regionalizada.

Art. 3º Ficam revigorados:

I - o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020;

II - o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de julho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 19.085, DE 07 DE JULHO DE 2020

CALENÁRIO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

ANEXO ÚNICO

GRUPO I

1. ATIVIDADES RETOMADAS A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2020 (DECRETOS Nº 19.074, 19.075, 19.076 E 19.077, DE 01 DE JULHO DE 2020).

- 1.1. CONSTRUÇÃO CIVIL - construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços especializados para construção (instalações elétricas e hidráulicas);
- 1.2. INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - madeira, tintas, material plástico e borracha, vidro, cimento, concreto, gesso, cerâmica, pedras, siderurgia, fundição;
- 1.3. MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS- fabricação de produtos minerais não metálicos, metalurgia, produtos de metal;
- 1.4. FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO;
- 1.5. COMÉRCIO RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL- comércio varejista e atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e materiais de construção;
- 1.6. SAÚDE HUMANA E ANIMAL- médicos, odontólogos, complementação diagnóstica, atividades de enfermagem; nutrição; psicologia e psicanálise; fisioterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia; e terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 1.7. SERVIÇOS VOLTADOS A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO- intermediação financeira, design, arquitetura, engenharia, paisagística, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de apoio a edifícios, serviços de monitoramento, segurança, limpeza e apoio administrativo em obras;
- 1.8. ESCRITÓRIOS DE ADVOGACIA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL- envolve atividades financeiras;
- 1.9. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
- 1.10. FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES- máquinas e equipamentos da extração mineral e construção, tratores, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias. Reparação, instrumentos e materiais para uso médico;
- 1.11. COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES- envolve comércio e reparação de peças e veículos automotores e motocicletas;

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2020.

- 2.1. AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAL;
- 2.2. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - alimentos, bebidas e fumo;



2.3. COMÉRCIO LIGADO A AGROPECUÁRIA- comércio de matérias primas, agrícolas, animais vivos, defensivos agrícolas e fertilizantes, insumos agropecuários e respectivos representantes comerciais;

2.4. COMÉRCIO RELACIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS- comércio atacadista e varejista de alimentos e bebidas;

2.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES VOLTADOS A AGROPECUÁRIA- serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas;

2.6. ALIMENTAÇÃO - serviços de alimentação e bebidas, exceto bares;

2.7. INDÚSTRIA EXTRATIVA- extração de pedra, areia, argila e minerais metálicos, não metálicos, carvão e gás natural;

2.8. COMÉRCIO RELACIONADO A EXTRAÇÃO MINERAL.

3. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 20 DE JULHO DE 2020.

3.1. INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÊUTICOS- Coque e derivados de petróleo, produtos químicos, farmaquímicos e farmacêuticos;

3.2. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÊUTICOS - incluindo produtos farmacêuticos de uso humano e animal;

3.3. PET SHOP E ALOJAMENTO DE ANIMAIS;

3.4. TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO - distribuidoras e transportadoras;

3.5. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS;

3.6. COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - incluindo representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (com informática, comunicação, eletroeletrônicos);

3.7. GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEIS GASOSOS.

4. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2020.

4.1. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO;

4.2. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS- comércio de tecido, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos, artigos para viagens;

4.3. LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS;

4.4. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS;

4.5. FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES;

4.6. COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PUBLICAÇÕES

4.7. EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO;

4.8. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS - envolve fabricação de instrumentos musicais, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informática, eletrônicos e ópticos, fabricação de outros tipos de produtos não especificados anteriormente;

4.9. COMÉRCIO DIVERSO - atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, artigos para o lar, esportes, outros tipos de comércio não especificados anteriormente;

4.10. ATIVIDADES RELIGIOSAS.

GRUPO II

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

1.1. SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS- envolve atividades e corretoras de seguro, previdência;

1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL;

1.3. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES- atividades de seleção de mão de obra e fornecimento de recursos humanos para terceiros, agências de viagens e serviços de turismo, teleatendimento e atividades de organização de eventos (excetuadas atividades culturais e esportivas).

1.4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - atividades de serviços de tecnologia da informação, cinematográficas, atividades de rádio e de televisão, gravação de som e edição de música, telecomunicações;

1.5. ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS- envolve clínicas de estética e similares, Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza, outras atividades de serviços pessoais.

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

2.1. ALOJAMENTO- hotéis e similares;

2.2. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais, sindicais, defesa e direitos sociais.

Grupo III

1. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

1.2. ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS – envolve cinemas, teatros;

1.3. ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL – envolve parques, museus, bibliotecas, zoológicos;

1.4. ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER – envolve bares, academias, clubes, eventos esportivos;

1.5. SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

2. ATIVIDADES QUE PODERÃO SER RETOMADAS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

2.1. EDUCAÇÃO - Creche, Pré-Escola, ensino fundamental, ensino médio, superior, tecnólogo;

2.2. Outras atividades de ensino, em ordem a ser definida.



NOTA TÉCNICA Nº 05

CALENÁRIO DE REABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (06/07/2020)

O Pacto de retomada organizada (PRO PIAUÍ) define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias, contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença.

A presente Nota Técnica define a metodologia de planejamento do fluxo de liberação das atividades econômicas e apresenta como resultado final um calendário de reabertura das atividades.

1. Estratégia

O PRO PIAUÍ em sua estratégia geral define critérios epidemiológicos e econômicos para a retomada das atividades, evitando o agrave epidemiológico, as distorções no mercado e uma retomada desordenada. Para tanto, foram utilizadas ferramentas para conter os desafios:

- Evitar o agrave epidemiológico - o plano propõe o monitoramento dos riscos epidemiológicos, sanitários e ocupacionais, realizados a cada semana, que balizará o fluxo de liberação;
- Evitar distorções no mercado - o plano propõe a retomada a partir da visão de cadeias produtivas;
- Evitar uma retomada desordenada - é proposta uma ação na qual seja considerada a ferramenta da economia comportamental.

A economia comportamental é um ramo novo da economia, o qual aplica métodos e resultados empíricos de outras ciências sociais, particularmente a psicologia, na economia (SHILLER, 2005)¹. A necessidade da incorporação da economia comportamental à estratégia econômica decorreu da interpretação de que a eficácia do PRO PIAUÍ está nitidamente atrelado ao grau de adesão pela sociedade. Portanto, é de fundamental importância considerar os comportamentos dos agentes econômicos observáveis no decorrer da presente crise.

2. Passos da análise

Com base na estratégia exposta, foram realizados os seguintes passos para a análise:

- 1- As atividades econômicas, classificadas em cores relacionadas a cada grupo de atividade econômica definida no PRO PIAUÍ, assim discriminado:
 - Grupos verde (alto impacto): Indústrias de Transformação, Construção, Comércio, Agricultura, Pecuária, Produção Florestal.
 - Grupo amarelo (médio impacto econômico): Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades administrativas e serviços



complementares, educação, saúde humana e serviços sociais, Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados transporte, armazenagem e correio alojamento e alimentação, Atividades profissionais, científicas e técnicas), Informação e comunicação, Outras atividades de serviços, Atividades imobiliárias, Eletricidade e gás.

- Grupo vermelho (atividades de baixo impacto econômico): Artes, cultura, esporte e recreação, Indústrias extrativas, Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação², Serviços domésticos, Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

2) As atividades comerciais foram subdivididas de modo a estarem interligadas com o respectivo segmento da indústria de transformação, a partir da ideia da cadeia produtiva.

3) Os riscos atrelados a cada atividade, tanto para os trabalhadores quanto para os consumidores, foram trabalhados nos protocolos sanitários, os quais devem ser atendidos pelo Plano de Contenção, que, por conseguinte, serão monitorados.

4) O comportamento da sociedade foi considerado na aplicação da flexibilização.

Considerando a teoria da economia comportamental, observou-se o comportamento do consumidor e do produtor aplicando ao planejamento do retorno a partir das seguintes ações:

- Retomar as atividades de forma organizada;
- Buscar liberar setores econômicos similares em datas próximas, ainda que possuam impactos distintos;
- Observar a necessidade da população em cada fase de liberação evitando externalidades negativas.

3. Calendário de retomada das atividades

Conforme metodologia estabelecida, o retorno das atividades está apresentado a seguir:

- **Grupo I** - flexibilizados em 4 momentos (06/07 – 13/07 - 20/07 -27/07)
- **Grupo II** - flexibilização em 2 momentos (10/08 - 24/08)
- **Grupo III** - flexibilização em 2 momentos (08/09 – 22/09)

¹SHILLER, R. J. Behavioral Economics and Institutional Innovation. *Southern Economic Journal*, v.72, n. 2, p. 269-283, 2005.

² O setor Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação foi considerado essencial e por isso não houve descontinuidade da atividade.



Ressalta-se que, em caso de crescimento da transmissibilidade da doença e/ou aumento da taxa de ocupação de leitos de UTI, poderá inclusive ocorrer a regressão da flexibilização para níveis mais rigorosos, nos quais sejam permitidas apenas as atividades essenciais.

GRUPO I - DATA 06/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO CORRELATA	CONSTRUÇÃO CIVIL construção de edifícios, obras de infraestrutura, serviços especializados para construção (instalações elétricas e hidráulicas)	COMÉRCIO RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL comércio varejista e atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, materiais elétricos e materiais de construção	SAÚDE HUMANA E ANIMAL médicos, odontólogos, complementação diagnóstica, atividades de enfermagem; nutrição; psicologia e psicanálise; fisioterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia; e terapia de nutrição enteral e parenteral.
	INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO madeira, tintas, material plástico e borracha, vidro, cimento, concreto, gesso, cerâmica, pedras, siderurgia, fundição		SERVIÇOS VOLTADOS A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO intermediação financeira, design, arquitetura, engenharia, paisagística, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de apoio a edifícios
	MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS fabricação de produtos minerais não metálicos, metalurgia, produtos de metal		serviços de monitoramento, segurança, limpeza e apoio administrativo em obras
	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO		ESCRITÓRIOS DE ADVOGACIA, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL envolve atividades financeiras
INDÚSTRIA TRANSFORMAÇÃO - FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (máquinas e equipamentos fabricação de veículos automotores, rebocos e carrocerias. Reparação, instrumentos e materiais para uso médico)		COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (comércio e reparação de peças e veículos automotores e motocicletas)

GRUPO I - DATA 13/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
AGROINDUSTRIAL	AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAL	COMÉRCIO LIGADO A AGROPECUÁRIA comércio de matérias primas, agrícolas, animais vivos, defensivos agrícolas e fertilizantes, insumos agropecuários e respectivos representantes comerciais	SERVIÇOS COMPLEMENTARES VOLTADOS A AGROPECUÁRIA serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas
	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS alimentos, bebidas e fumo	COMÉRCIO RELACIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS comércio atacadista e varejista de alimentos e bebidas	ALIMENTAÇÃO serviços de alimentação e bebidas, exceto bares
INDÚSTRIA EXTRATIVA - LIGADA A CONSTRUÇÃO	INDÚSTRIA EXTRATIVA extração de pedra, areia, argila e minerais metálicos, não metálicos, carvão e gás natural	COMÉRCIO RELACIONADO A EXTRAÇÃO MINERAL Comércio de produtos da extração mineral	

GRUPO I - DATA 20/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
QUÍMICO, MÉDICO E FARMACÉUTICO	INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÉUTICOS Coque e derivados de petróleo, produtos químicos, farmoquímicos e farmacêuticos	COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, MÉDICOS E FARMACÉUTICOS Incluindo produtos farmacêuticos de uso humano e animal	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO distribuidoras e transportadoras
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (Incluindo representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (com informática, comunicação, eletroeletrônico))	
ELETRICIDADE, COMBUSTÍVEIS E GÁS	GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COMBUSTÍVEIS GASOSOS		

GRUPO I - DATA 27/julho

GRUPO	INDÚSTRIAS SUGERIDAS	COMÉRCIO	SERVIÇOS
TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS PESSOAIS	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, CALÇADOS E ARTIGOS DE COURO	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS comércio de tecido, armarinho, vestuário, calçados, cosméticos, artigos para viagens.	LAVANDERIAS, TINTURARIAS E TOALHEIROS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
PAPEL IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PUBLICAÇÕES	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
OUTROS	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS (INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO) envolve fabricação de instrumentos musicais, bijuterias, brinquedos e artefatos para esportes, informáticos, eletrônicos e ópticos	COMÉRCIO DIVERSO atacadista e varejista de produtos diversos: instrumentos musicais, artigos para o lar, esportes	ATIVIDADES RELIGIOSAS

GRUPO II - DATA 10/ago

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS atividades e corretoras de seguro, previdência
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES atividades de seleção de mão de obra e fornecimento de recursos humanos para terceiros; agências de viagens e serviços de turismo; teleatendimento e atividades de organização de eventos(exceto culturais e esportivos)
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO atividades de serviços de tecnologia da informação, cinematográficas, atividades de rádio e de televisão; gravação de som e edição de música; telecomunicações
ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS envolve clínicas de estética e similares; Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza Outras atividades de serviços pessoais

GRUPO II - DATA 24/ago

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
ALOJAMENTO	ALOJAMENTO hotéis e similares
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais, sindicais, defesa e direitos sociais



GRUPO III - DATA 08/set

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS cinemas, teatros
	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL parques, museus, bibliotecas, zoológicos
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER bares, academias, clubes, eventos esportivos
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	SERVIÇOS DOMÉSTICOS

GRUPO III - DATA 22/set

GRUPO	SETORES SUGERIDOS
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO Creche, Pré-Escola, ensino fundamental, ensino médio, superior, tecnologia outras atividades de ensino. (Ordem a ser definida)

Considerações Finais

Estima-se que a abertura dos setores econômicos colocará em circulação 455.268 pessoas no setor produtivo formal, o que poderá impactar negativamente a curva de evolução da COVID-19 no Estado.

A estratégia de retomada gradual conforme o calendário de flexibilização permitirá o monitoramento das atividades econômicas, possibilitando o acompanhamento do Índice de Propagação da Doença (IPD).

O Monitoramento será feito a cada sete dias e deve refletir a realidade do setor/atividade econômica. Para isso é extremamente importante a consciência do Empresariado no envio do Plano de Segurança Sanitária e Contenção da COVID19, das evidências do cumprimento do Plano e o preenchimento do Formulário sobre saúde dos trabalhadores no Sistema do PRO PIAUÍ (link: <http://propiaui.pi.gov.br>).

O envio do Plano e das suas evidências, e a alimentação contínua do Sistema com as informações das condições de saúde dos trabalhadores, são pré-requisitos para as garantias de segurança sanitária proposta, possibilitando uma retomada econômica pautada na contenção da disseminação do Novo CORONAVÍRUS.

Ressalta-se que o preenchimento do Formulário com informações das condições de saúde dos trabalhadores deve ser feito de 3 em 3 dias.

O atendimento desses requisitos é condição obrigatória para a flexibilização do isolamento e a retomada da economia, portanto o não cumprimento dessas premissas pode ocasionar a lavratura de Auto de Infração e instauração de Processo Administrativo Sanitário, que pode resultar na aplicação de multa, dentre outras penalidades, em acordo com Lei Nº 6437/1977, Lei Estadual Nº 6174/2012 e Decretos Estaduais relacionados a Pandemia.

A flexibilização deve considerar os tetos de 50%, 75% e 100% da capacidade instaladas das empresas, para minimizar a aglomeração de pessoas.

A mudança de percentuais dos tetos de funcionamento, ou reconversão ao patamar anterior deve seguir o acompanhamento semanal que ocorre a partir do monitoramento dos números de casos surgidos após a liberação das atividades econômicas.

A avaliação do risco epidemiológico permitirá a tomada de decisão da reabertura ou reconversão das atividades econômicas nas regiões assistenciais voltadas para COVID-19 do Estado.

A comunicação é uma ferramenta essencial na construção do Pacto para a Retomada Organizada.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DECRETOS DE 07 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDETE MIRANDA CASTRO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos e Programas, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ZILMA MIRANDA DOS SANTOS CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos e Programas, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 07 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MOISES DE SENA PERCINETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Gestão Interna, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ PASSOS DE AQUINO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 07 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MERLONG SOLANO NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2020.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 07 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2020/2020-TRE/PRESI, de 02 de junho 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o AP.010.1.002544/20-30, assinado eletronicamente, em 02-06-2020, por José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, **manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí junto ao Cartório da 07ª Zona Eleitoral de Campo Maior - PI, pelo período de 1 ano, com ônus para o órgão de origem, a servidora MÂRCIA REGINA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 157419-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí SEDUC/PI.**

Of. 146

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº0582020-GS

Local/Data: Teresina (PI), 06 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 89 de 03 de maio de 2019, pag. 3 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titulares e Suplentes**, os servidores que abaixo relacionamos, de acordo com os Contratos firmados com esta Secretaria e as empresas que se seguem:

Convênio	Lot e	Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
					Titular		Suplente	
					Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
871318/2018	6	026/2020	FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.	Aquisição e montagem de 270 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m², com sucção e recalque. (COTA RESERVADA).	José Pessoa Neto	022.78 2-0	Antônio José Pereira Ferreira	083.20 9-0
871318/2018	5	027/2020	GYN Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - ME	Aquisição e montagem de 1630 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m², com sucção e recalque. (COTA PRINCIPAL)	José Pessoa Neto	022.78 2-0	Antônio José Pereira Ferreira	083.20 9-0
848123/2017	2	028/2020	FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda	Aquisição de 135 Kits de irrigação do tipo mini aspersão para áreas de 4.500 m². (COTA RESERVADA).	José Pessoa Neto	022.78 2-0	Antônio José Pereira Ferreira	083.20 9-0
848123/2017	1	029/2020	FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.	Aquisição de 137 Kits de irrigação do tipo mini aspersão para áreas de 4.500 m². (COTA PRINCIPAL).	José Pessoa Neto	022.78 2-0	Antônio José Pereira Ferreira	083.20 9-0
				Aquisição e montagem de	José	022.78	Antônio José	083.20 9-0

848123/2017	1	029/2020	FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.	Aquisição de 137 Kits de irrigação do tipo mini aspersão para áreas de 4.500 m². (COTA PRINCIPAL).	José Pessoa Neto	022.78 2-0	Antônio José Pereira Ferreira	083.20 9-0
				Aquisição e montagem de	José	022.78	Antônio José	083.20 9-0
820369/2015	10	030/2020	GYN Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - ME	28 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão, com capacidade para irrigar áreas de 5.000 m². (COTA RESERVADA).	José Pessoa Neto	2-0	Antônio José Pereira Ferreira	083.20 9-0
820369/2015	12	031/2020	GYN Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - ME	Aquisição de 183 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão, para áreas de 500 m², sem sucção e recalque. (COTA RESERVADA).	José Pessoa Neto	083.20 9-0	Antônio José Pereira Ferreira	022.78 2-0
820369/2015	11	032/2020	FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.	Aquisição de 639 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão, para áreas de 500 m², sem sucção e recalque. (COTA PRINCIPAL).	José Pessoa Neto	083.20 9-0	Antônio José Pereira Ferreira	022.78 2-0
818211/2017	13 14	033/2020	GYN Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - ME	Aquisição e montagem de 48 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão, para áreas de 500 m², sem sucção e recalque. (COTA RESERVADA de 10% e PRINCIPAL)	José Pessoa Neto	083.20 9-0	Antônio José Pereira Ferreira	022.78 2-0

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 102

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**Portaria Nº 55, de 04 de junho de 2020****PORTARIA Nº 192/2020-GCG/PMPI, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Designa Oficial para responder pela função de Comandante do Comando de Policiamento dos Cerrados da Polícia Militar do Piauí (CPCE/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que o ex. Comandante do CPCE/PMPI foi dispensado da função; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.001876/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pela função de Comandante do Comando de Policiamento dos Cerrados da Polícia Militar do Piauí (CPCE/PMPI), o Tenente Coronel QOPM RAIMUNDO JOSÉ SOARES JÚNIOR, RGPM 10.9145-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 91, de 30 de junho de 2020**PORTARIA Nº 226/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispensa Oficial da função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI), o Coronel PM JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR, RGPM 10.9092-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 92, de 30 de junho de 2020**PORTARIA 227/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispensa Oficial da função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (AM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (AM/PMPI), o Coronel PM JOSUÉ CESÁRIO SÁ JÚNIOR, RGPM 10.9092-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 93, de 30 de junho de 2020**PORTARIA 228/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Dispensa Oficial da função de Subdiretor da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DIPM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subdiretor da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí (DIPM/PMPI), o Coronel PM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 94, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 229/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI), o Coronel QOPM WALBER NUNES LEITE, RGPM 10.7560-86.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 95, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 230/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (AM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Assistente Militar do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (AM/PMPI), o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 96, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 231/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Coordenador Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI), o Major QOPM GILSON RODRIGUES LEITE, RGPM 10.10580-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 97, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 232/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do 6º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (6º BPM), o Major QOPM GILSON RODRIGUES LEITE, RGPM 10.10580-93.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 98, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 233/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispensa Oficial da função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI).

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI), o Tenente Coronel QOPM MAURO CÉSAR FORTES MENDES, RGPM 10.8625-90.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 99, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 234/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Coordenador Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI).

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenador Adjunto do Núcleo de Controle de Gestão Interna da Polícia Militar do Piauí (NCGI/PMPI), o Tenente Coronel QOPM MAURO CÉSAR FORTES MENDES, RGPM 10.8625-90.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 100, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 235/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI).

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI), o Tenente Coronel QOPM JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR, RGPM 10.9938-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 101, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 236/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI).

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI), o Tenente Coronel QOPM JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR, RGPM 10.9938-92.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 102, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 237/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Piauí (BPGdas/PMPI), o Major QOPM REGINALDO SOARES DE JESUS, RGPM 10.12099-95.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 103, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 238/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Chefe da Divisão de Processamento das Informações Gerenciais da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (DITEL/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Divisão de Processamento das Informações Gerenciais da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (DITEL/PMPI), o Tenente Coronel QOPM JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, RGPM 10.11421-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 104, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 239/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Subchefe do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subchefe do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI), o Major QOPM ÁLVARO LEBRE NETO, RGPM 10.12127-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 105, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 240/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Piauí (CPE/PMPI), cumulativamente com as funções que já exerce.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, cumulativamente com as funções que já exerce, para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Piauí (CPE/PMPI), o Tenente Coronel QOPM JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, RGPM 10.11421-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Portaria Nº 106, de 30 de junho de 2020

PORTARIA 241/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Chefe da Divisão de Processamento das Informações Gerenciais da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (DITEL/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Chefe da Divisão de Processamento das Informações Gerenciais da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (DITEL/PMPI), o Major QOPM ÁLVARO LEBRE NETO, RGPM 10.12127-98.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 107, de 30 de junho de 2020

PORTARIA Nº 242/2020-GCG/PMPI, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos da Divisão de Telecomunicações da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (DITEL/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002819/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos da Divisão de Telecomunicações da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (DITEL/PMPI), o Capitão QOPM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA, RGPM 10.13477-06.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 110, de 03 de julho de 2020

PORTARIA Nº 245/2020-GCG/PMPI, DE 03 DE JULHO DE 2020

Designa Gestor, Fiscais e Suplentes para o Contrato Administrativo nº 052/2019-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.003041/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Tenente-Coronel QOPM RUBENS FERREIRA LOPES, Matrícula 014081-03 para atuar como gestor e os policiais militares nominados no Anexo I da presente Portaria para atuarem como fiscais e suplentes nas Unidades da Polícia Militar do Piauí especificadas no referido anexo, do CONTRATO Nº 052/2019-CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 11.703.484/0001-51, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta de lixo extradomiciliar, referente ao Processo AA.028.1.012597/19-59 - PMPI.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

ANEXO I

UNIDADES POLICIAIS MILITARES DA PMPI SEDIADAS NA CAPITAL

O.	OPM	ENDEREÇO	FISCAL	SUPLENTE
1.	Quartel do Comando Geral da PMPI (QCG)	Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas.	Capitão PM NVRR José Aleluia Galeno da Costa Matrícula 014979-9.	1º Tenente PM NVRR Francisco Santiago dos Santos Matrícula 013099-X.
2.	Centro de Suprimentos e Manutenção (CSM)	Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas.	Capitão PM Francisco Solon Torres Castelo Branco Neto Matrícula 085526-0.	3º Sargento PM Edmar Francisco Paes Landim Matrícula 012679-9.
3.	1º BPM	Rua David Caldas, nº 281, Centro.	Capitã PM Josélia da Silva Santos Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa Matrícula 013096-6.
4.	2ª CIA/1º BPM (Monte Castelo)	Av. Nações Unidas, s/n, Monte Castelo.	Capitã PM Josélia da Silva Santos Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa Matrícula 013096-6.
5.	3ª CIA/1º BPM (Porenquanto)	Rua Manoel Domingues, nº 2830, Porenquanto.	Capitã PM Josélia da Silva Santos Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa Matrícula 013096-6.
6.	4ª CIA/1º BPM (São Pedro)	Rua Beneditinos, nº 500, São Pedro.	Capitã PM Josélia da Silva Santos Matrícula 084751-8.	2º Tenente PM Moisés Lopes da Costa Matrícula 013096-6.
7.	5º BPM	Rua Des. Adalberto Correia Lima, s/n, Planalto Ininga.	Capitão PM Suedney da Silva Sousa Matrícula 104810-4.	Subtenente PM Raimundo Araújo dos Santos Matrícula 016136-6.
8.	6º BPM	Rua D, s/n, Distrito Industrial I.	2º Tenente PM NVRR José Rubens Oliveira Brito Matrícula 318588-5.	Soldado PM Alex Vale dos Santos Matrícula 244158-6.
9.	2ª CIA/6º BPM (Bela Vista)	Rua Ercinio Fortes, nº 988, Bela Vista.	2º Tenente PM NVRR José Rubens Oliveira Brito Matrícula 318588-5.	Soldado PM Alex Vale dos Santos Matrícula 244158-6.
10.	2ª CIPM (PROMORAR)	Av. Transversal II, s/n, Promorar.	2º Tenente PM Ivan Rodrigues Matrícula 012615-2.	2º Sargento PM Francisco Antônio da Silva Carvalho Matrícula 159800-7.
11.	8º BPM	Rua Antônio Gomes Chaves, nº 37, Flamboyant, Dirceu I.	Capitão PM José Wilson dos Santos Silva Matrícula 82876-9.	Cabo PM Adonilton José Francisco Matrícula 319795-6.
12.	9º BPM	Av. Boa Esperança, nº 3796, São Joaquim.	2º Tenente PM Raimundo Nonato Barbosa Sousa Matrícula 013921-1.	Subtenente PM Edivaldo Gomes dos Santos Matrícula 013283-7.
13.	3ª CIA/9º BPM (Buenos Aires)	Av. Duque de Caxias, s/n, Buenos Aires.	2º Tenente PM Raimundo Nonato Barbosa Sousa Matrícula 013921-1.	Subtenente PM Edivaldo Gomes dos Santos Matrícula 013283-7.
14.	13º BPM	Rua Lourival Mesquita, s/n, Res. Jacinta Andrade.	2º Tenente PM Jean Oliveira Soares Matrícula 311224-1.	Cabo PM Valdilene Brito de Oliveira Matrícula 047492-92.
15.	2ª CIA/13º BPM (Povoado Boa Hora)	Povoado Boa Hora, s/n, em Teresina-PI.	1º Tenente PM Elivaldo Moraes dos Santos Matrícula 013211-0.	3º Sargento PM Claudionor Mendes da Silva Matrícula 014621-8.
16.	17º BPM	Rua 11, nº 7550, Conjunto Porto Alegre, Esplanada.	Capitão PM Franco Pereira da	2º Tenente PM Ismael Machado de

			Silva Matrícula 083405-0.	Santana Matrícula 311213-6.
17.	Corregedoria da PMPI	Rua João da Cruz Monteiro, nº 1737, Cristo Rei.	1º Tenente PM Giovani Juvenal Sousa Matrícula 085292-9.	Cabo PM Josafá Castro de Moura Matrícula 179504-0.
18.	Centro de Assistência Integrada a Saúde (CAIS)	Rua João da Cruz Monteiro, nº 1737, Cristo Rei.	Cabo PM Luciana Araújo Carvalho Matrícula 107731-7.	Cabo PM Ana Érica Lustosa de Melo Carvalho Matrícula 244071-7.
19.	Presídio da PMPI	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	Cabo PM Antônio Francisco Braga Matrícula 30371-1.	Cabo PM Douglas Galbery de Souza Macêdo Matrícula 244242-6.
20.	Centro de Educação Profissional (CEP)	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	Tenente Coronel José Avelar Pereira Costa Matrícula 014799-X.	Capitão PM José da Cruz Pereira Gomes Matrícula 012771-0.
21.	BTAP	Rua Jarbas Martins, s/n, Ilhotas.	Capitão PM Irapuan Bezerra de Oliveira Matrícula 107607-8.	3º Sargento PM Alan Oliveira de Alencar Matrícula 160260-8.
22.	CPCOM, Pelotão Mirim e PROERD	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	Cabo PM Michel Aquino dos Santos Matrícula 244090-3.	Cabo PM Gilson George S. Nascimento Matrícula 269223-6.
23.	Diretoria de Inteligência da PMPI (DIPM)	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	2º Tenente PM Maurício Pires Cardoso Matrícula 047428-2.	3º Sargento PM Michelle Ferreira e Silva Matrícula 206417-X.
24.	Colégio da Polícia Militar do Piauí	Rua Valdemar Martins, nº 3360, Morada do Sol.	2º Tenente PM Francisco Amorim Neto Matrícula 013559-3.	Soldado PM Neyrilane Rodrigues Silva Matrícula 399922-9.
25.	CIPE	Av. Magalhães Filho, s/n, Marquês.	Capitão PM Francisco Clemente da Silva Matrícula 013770-7.	1º Sargento PM Edilberto Silva Pereira Matrícula 085740-8.
26.	BPRONE	Av. Alameda Parnaíba, nº 814, Matinha.	Capitão PM Lucenildo Santos Oliveira Matrícula 107782-1.	2º Tenente PM Mário Rodrigues Cardoso Matrícula 080710-9.
27.	3ª CIA/BPRONE - CANIL (Vila Maria)	Rua Seis, s/n, Vila Maria I, Porto do Centro.	Capitão PM Lucenildo Santos Oliveira Matrícula 107782-1.	2º Tenente PM Mário Rodrigues Cardoso Matrícula 080710-9.
28.	BPA	Av. Duque de Caxias, nº 3520, Primavera.	2º Tenente PM Francisco Antônio de Oliveira Matrícula 13840-1.	Subtenente PM Francisco das Chagas Cirilo Oliveira Matrícula 86463-3.
29.	BPRE	Rua Barroso, nº 263, Centro.	1º Tenente PM Francisco de Assis Freitas Matrícula 15040-1.	2º Tenente PM Antônio Alves da Silva Matrícula 12991-7.
30.	CIPTRAN	Rua Junqueira, s/n, Redenção.	Capitã PM Daurivanda Barbosa Morais Matrícula 47465-7.	Cabo PM Diego Rabelo Andrade Matrícula 244362-7.
31.	BOPE	Av. Marechal Castelo Branco, s/n, Ilhotas.	2º Tenente PM Francisco Edson Tavares Santos Matrícula 079859-2.	3º Sargento PM José Alves Nogueira Filho Matrícula 206669-6.
32.	EIPMon	Rua São Francisco, nº 3001, Parque Jurema.	1º Tenente PM Sebastião Pinto de Costa Filho Matrícula 083424-6.	Cabo PM Elivaldo Leal da Rocha Matrícula 160503-8.



Portaria Nº 113, de 03 de julho de 2020

PORTARIANº 246-GCG/PMPI, DE 03 DE JULHO DE 2020

Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 011/2018-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.002676/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Tenente Coronel QOPM RUBENS FERREIRA LOPES, Matrícula 014081-3, o Major QEOPM NVRR ALUÍZIO BATISTA DIAS, Matrícula 013259-4 e o Capitão NVRR QEOPMANTÔNIO DE SENA SILVA, Matrícula 011587-8, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do CONTRATO Nº 011/2018-CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELIME, CNPJ 20.213.607/0001-67, que tem como objeto a prestação de serviço de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

Art. 3º Identificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 264-GCG/PMPI, de 03/08/2018.

(Documento assinado eletronicamente)
LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 106



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL

Portaria Nº 21, de 17 de junho de 2020

Dispensa de Oficial Superior da função de Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11131) Kelson Fernando CASTELO Branco da Silva, matrícula nº 084169-2, da função de Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI, em 17/06/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

Portaria Nº 22, de 17 de junho de 2020

Dispensa de Oficial Superior da função de Coordenador de Defesa Civil da Capital, do Núcleo de Defesa Civil do Corpo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.10588) MARCELLO Rubem Santos, matrícula nº 080726-5, da função de Coordenador de Defesa Civil, do Núcleo de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI, em 17/06/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

Portaria Nº 23, de 17 de junho de 2020

Designação de Oficial Superior para a função de Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 45-C, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, art. 12 e 17, *caput*, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.10588) **MARCELLO** Rubem Santos Bastos, matrícula nº 080726-5, para a função de Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, cumulativamente com a função de Chefe da 2ª Seção (BM2).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI**, em 17/06/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Portaria Nº 24, de 17 de junho de 2020

Designação de Oficial Superior para a função de Coordenador de Gestão de Pessoas, da 1ª Seção (BM/1) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 12 e art. 17, § 1º, III, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11131) **Kelson Fernando CASTELO** Branco da Silva, matrícula nº 084169-2, para a função de Coordenador de Gestão de Pessoas, da 1ª Seção (BM/1) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, cumulativamente com a função de Ajudante Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI**, em 17/06/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 189

Portaria Nº 28, de 02 de julho de 2020

Suspende parcialmente os efeitos da PORTARIA Nº 22/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI, de 29 de janeiro de 2020.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) Estado), e:

Considerando decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, no Processo nº 0803995-80.2020.8.18.0140, tendo como impetrantes o 2º Tenente QOBM/Comb. (10.317-08) DAVID de Oliveira Freitas Filho e o 2º Tenente QOBM/Comb. (10.494-19) GABRIEL Mendes REZENDE, este Comandante-Geral **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o ato de cancelamento da matrícula institucional no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, dos candidatos David de Oliveira Freitas Filho e Gabriel Mendes Rezende, constante na PORTARIA Nº 22/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI, de 29 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E nº 25, de 05 de fevereiro de 2020 (pag.17), com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI**, em 06/07/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 226



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - **DETRAN/PI**

PORTARIANº 112/2020 - GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 06 de julho de 2020.

O Diretor Geral do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso da atribuição que lhe é conferida, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 110/2020-GDG-DETRAN/PI que dispõe sobre o sistema de monitoramento eletrônico de Aula Monitorada a Distância - AMD via Internet do curso teórico de Legislação de Trânsito - LT e os Cursos Especializados ministrados aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação de condutores e anotação na CNH dos motoristas profissionais, bem como dar outras providências

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar o procedimento a ser seguido pelas empresas interessadas quanto à solicitação para o credenciamento, assim como a forma de envio dos documentos exigidos na portaria em referência;

RESOLVE

Art.1º- A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento firmado por seu representante legal, dirigido à Diretoria Geral do DETRAN/PI e instruído com a documentação exigida na Portaria nº 110/2020-GDG-DETRAN/PI.

Art.2º- O requerimento de credenciamento previsto no artigo anterior deverá ser enviado ao correio eletrônico (ca.detrampi@gmail.com) junto com a respectiva documentação.

Art.3º- O julgamento do pedido de credenciamento é de competência do Diretor-Geral do DETRAN/PI, cabendo à Procuradoria Geral deste departamento emitir Parecer Prévio opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 183



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA GAB.DIGER/ 145 /2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,

Conforme Decreto nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor **José Reginaldo da Silva**, Técnico em Agropecuária, CPF nº 942.972.583-15, no Escritório Local de Lagoa do Sítio / Coordenação Regional de Valença do Piauí.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 25 de junho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 146 /2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **Raimundo Saraiva Cipriano**, Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº 022647-5, como Supervisor Territorial Guadalupe que abrange os municípios de Landri Sales e Marcos Pare Coordenação Regional de Floriano, símbolo DAÍ 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 30 de junho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 147 /2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Raimundo Mendes Barbosa**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula nº 022756-X, como Supervisor Territorial Guadalupe que abrange os municípios de Landri Sales e Marcos Pare Coordenação Regional de Floriano, símbolo DAÍ 6.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 30 de junho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL
PORTARIA GAB.DIGER / 148 / 2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar a servidora **Kareny Ramos dos Reis**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 170257-2, na Supervisão Territorial de Floriano.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 01 de julho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 149 /2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,

Conforme Decreto nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Barras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor **Benoni Gomes Filho**, Técnico Agrícola, CPF nº 655.683.113-15, na Supervisão Territorial de Barras / Coordenação Regional de Teresina.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 01 de julho de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho

DIRETOR GERAL

Of. 347



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 015/2020

Piripiri, 29 de junho de 2020.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, Dra. Nádia Maria Franca Costa, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância em se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos dessa unidade para exercer suas atribuições;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária Charlane Maria Almeida de Sousa, matrícula funcional nº 8134421, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 051/2019 - MATERIAL IMPRESSO GRÁFICO, celebrado nessa unidade de saúde;

Artigo 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Nádia Maria Franca Costa
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Diretora Geral

Of. 172



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS
DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI



PORTARIA Nº58/2020- GAB

Teresina, 30 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Luciane Rodrigues do Rego Monteiro Sobral, nos autos do processo nº0001739-69.2017.5.22.0003 "...condenar a reclamada EMGERPI:" proceda corretamente o reajuste da gratificação incorporada da autora desde dezembro de 1999, na forma contida na sentença e no acórdão do TRT da 22ª Região, elevando o valor da mesma para R\$ 3.936,27. Requer, ainda, seja expressamente contido no mandado de cumprimento que a Emgerpi inclua na rubrica (329) VPNI-GRAT.INCORP.DAS o valor de R\$ 3.936,27, aplicando de logo multa ao gestor de R\$1.000,00/dia em caso de descumprimento."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, proceder corretamente o reajuste da gratificação, que dispõe a sentença em favor da Srª.Eva Lima Batista Mendes,incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Àlina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente

PORTARIA Nº59/2020- GAB

Teresina, 30 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Basílica Alves da Silva, nos autos do processo nº0001972-39.2012.5.22.0004 "...condenar a reclamada EMGERPI:" reconduzira Reclamante ao Nível 08 da Carreira VI, cargo de Advogada, com o salário de acordo com a Tabela Salarial prevista no âmbito da empresa relativa à "EMGERPI /COHAB", juntando aos autos o comprovante pertinente, bem como os contracheques desta Reclamante desde abril/2015 até a data do cumprimento da referida obrigação."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, reconduzir a autora ao nível 08 da Carreira VI, ao cargo de advogada, que dispõe a sentença em favor da Srª.Tania Silmara da Silva, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Àlina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente



PORTARIA Nº60/2020- GAB

Teresina, 30 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Sr^a Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº0080674-37.2014.5.22.0001 "...condenar a reclamada EMGERPI:" assegurar à parte reclamante a contagem do tempo de serviço para efeito de novos quinquênios nos termos da Resolução n. 004/87 da antiga COMDEPI, de outubro de 2011, tendo por base a data de admissão da parte empregada, com a consequente implantação, no primeiro contracheque posterior ao trânsito em julgado da presente decisão, do percentual de 25% na gratificação a partir de 04/01/2013 e a concessão de outros reajustes no benefício tão logo alcançado o tempo exigido pela dita norma interna e cumpridos os requisitos da Resolução n. 004/1987, a ser calculado sobre o salário contratado, até o limite de 07 (sete) quinquênios ou 35% de adicional."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, assegurar a autora a contagem do tempo de serviço para efeitos de novos quinquênios, o percentual de 25% na gratificação e a concessão de outros reajustes, que dispõe a sentença em favor da Sr^a. Alcinéia Moura Paixão, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Àlina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente

PORTARIA Nº61/2020- GAB

Teresina, 30 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Sr Juíz da 5ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, João Luiz Rocha do Nascimento, nos autos do processo nº 0000926-77.2019.5.22.0001 "...condenar a reclamada EMGERPI:" reconhecer o direito à promoção por antiguidade, a implantação do nível salarial para o nível 46."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, de uma promoção por antiguidade e a implantação no nível 46, que dispõe a sentença em favor do Sr. Marcos Alan Nobre Viana, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Àlina Célia Santos Menezes
Diretora Presidente

Of. 280



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



RESOLUÇÃO CONSUN 004/2020

Teresina (PI), 03 de junho de 2020.

Estabelece a suspensão do prazo de validade do Concurso para Docente - Edital UESPI 001/2017.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 60, XXIV do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e que em seu Artigo 10 suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso para Docente - Edital UESPI 001/2017 expira em 04 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN Nº 004/2018, de 03 de Julho de 2018, que Homologou o Resultado Final do referido Concurso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.284, DOE de 31 de maio de 2019, que prorrogou por 01 (um) ano, a contar de 04 de julho de 2019, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Docente Efetivo da Universidade Estadual do Piauí;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00089.005231/2020-39;

AD REFERENDUM do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo de validade do Concurso Público para Docente Efetivo, regido pelo Edital UESPI nº 001/2017, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no DOE de 04/07/2018, a contar de 28/05/2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública definido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020;

Art. 2º A presente medida tem respaldo legal no Art. 10 da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus feitos a contar de 28/05/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOUGA CARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/UNAFIN Nº. 020/2020.

Teresina (PI), 17 de junho de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, MARIA JURACI ALVES CÂMARA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP e como substituta, a servidora, ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 183.448.873-72, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM para em observância à legislação vigente, atuarem como as fiscais do contrato nº. 016/2020 celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ/PI, e o Senhor, PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO, conforme discriminação abaixo:

I - Objeto: Contratação de Consultor Individual para prestar serviços de consultoria para análise de projetos, planilhas e acompanhamento de obras da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, cuja ação está prevista no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF/PROFISCO II.

II - Contrato nº. 016/2020, PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO, CPF nº. 096.760.583-00, assinado em 17 de junho de 2020.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, as fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, as fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA-UNAFIN

PORTARIA UNAFIN Nº. 024/2020.

Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, SILVÂNIA FERREIRA LIMA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e como substituto o servidor, ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE

ALMEIDA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Gerente de Segurança e Infraestrutura - GESINS/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para em observância à legislação vigente, atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 020/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ/PI e a Empresa, TELTEC SOLUTIONS LTDA, conforme discriminação abaixo:

I - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ativos de rede (switches e transceivers), para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência.

II - Contrato nº. 020/2020, TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº. 04.892.991/0001-15, assinado em 25 de junho de 2020.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

PORTARIA UNAFIN Nº. 025/2020.

Teresina (PI), 29 de junho de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, SILVÂNIA FERREIRA LIMA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e como substituto o servidor, ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Gerente de Segurança e Infraestrutura - GESINS/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para em observância à legislação vigente, atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 021/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ/PI e a Empresa, VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, conforme discriminação abaixo:

I - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tipo nobreaks (UPS - Uninterruptable Power Suplly, fonte de energia ininterrupta) incluindo a instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

II - Contrato nº. 021/2020, VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 03.698.870/0008-40, assinado em 29 de junho de 2020.



Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

PORTARIA UNAFIN Nº. 026/2020.

Teresina (PI), 01 de julho de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, SILVÂNIA FERREIRA LIMA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e como substituto o servidor, ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Gerente de Segurança e Infraestrutura - GESINS/UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, para em observância à legislação vigente, atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 022/2020, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ/PI e a Empresa, TORINO INFORMÁTICALTDA, conforme discriminação abaixo:

I - Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 702 (setecentos e dois) microcomputadores padrão mini desktop e 702 (setecentos e dois) monitores de 23 polegadas para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

II - Contrato nº. 022/2020, TORINO INFORMÁTICALTDA, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, assinado em 01 de julho de 2020.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Of. 050



PORTARIA Nº 45.000 - 008/2020 - GS

Processo Administrativo nº.: AA.310.1.000558/20.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758, de 09 de junho de 2005, que dispõe sobre o tema suprimento de fundos¹.

Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo em epígrafe, bem como, os princípios gerais do direito administrativo especialmente o da eficiência, no que concerne a otimização do serviço público e o controle das despesas administrativas do tipo no âmbito da Secid.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO PAULO DANTAS SALES, CPF nº 646.363.053-53, Mat. 341895-2, como Tomador de Suprimento de Fundos perante a SECID, de modo a gerenciar as despesas desta competência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades, em Teresina (PI), 06 de julho de 2020.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
Secretário de Estado das Cidades

¹ Parágrafo Único. Em casos excepcionais, de comprovada necessidade e devidamente justificados, poderão ser nomeados servidores ocupantes unicamente de cargos em comissão, ficando estes obrigados, quando exonerados, a apresentar a prestação de contas dos recursos em seu poder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da exoneração, independentemente do prazo normal estabelecido neste Decreto. O tomador de Suprimento de Fundos que assim não proceder, responderá administrativa, civil e penalmente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMPI, via sistema "licitações-e" do Banco do Brasil.

PROCESSO SEI Nº 00028.001267/2020-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENO E FORRAGENS PARA O PLANTEL DE EQUINOS DO EIPMON (ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA DA PMPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30h do dia 21.07.2020.

SESSÃO ELETRÔNICA: 09h30min do dia 21.07.2020

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 294.692,57 (Duzentos e noventa quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: cpl.pmpi.2009@hotmail.com - (86) 98819-3691

ACESSO AO EDITAL: sítio eletrônico da PMPI: <http://www.pm.pi.gov.br/index.php> e Mural de licitações no sítio eletrônico do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> Nº NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 823070

Teresina - PI, 06 de julho de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO, CEL PM.
Comandante Geral da PMPI

ALCAMYR BARROS MIRANTE, 2º TEN. PM.
Pregoeiro da PMPI

Of. 860



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - HEDC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O Pregoeiro oficial do Hospital Estadual Domingos Chaves/HEDC, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - SRP do tipo Menor Preço Unitário e Adjudicação por Lote.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de Medicamentos e Material Hospitalar, destinado ao abastecimento da Farmácia do Hospital Domingos Chaves do Município de Canto do Buriti - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2020, a partir das 08h:00min no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2020, as 08h:00min.

RODADAS DE LANCES: 21 de julho de 2020, a partir das 08h:00min.

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede do Hospital Estadual Domingos Chaves - HEDC, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Canto do Buriti - PI, 06 de julho de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/HEDC

Of. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO 21/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

CONTRATO: 21/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: CONTRATADA: DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ. DO CONTRATADO: 17.897.450/0001-21

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR SEIS MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: DIPALIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO 22/2019 DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIS LOTE I

CONTRATO: 22/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: CONTRATADA: JOSE ANGEFSON PATRICK PEREIRA SOUSA & CIA LTDA (SACOLÃO O PATRICK)
CNPJ. DO CONTRATADO: 11.453.113/0001-69

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR SEIS MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: JOSE ANGEFSON PATRICK PEREIRA SOUSA & CIA LTDA (SACOLÃO O PATRICK)

Of. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): FORTIFICAR ENGENHARIA
CNPJ: 18.825.048/0001-02
OBJETO: Serviço de reforma CME- (central de mat. de esterilização), nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Corona vírus (COVID-19).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 121.255,64
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - Natureza da despesa : 33.90.39
UG: 170103
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Robson Cunha

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de EPI'S (mascaras) de proteção individual para os profissionais de saúde no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 176.500,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - Natureza da despesa : 33.90.30
UG: 170103
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de EPI'S (Luvas) de proteção individual para os profissionais de saúde no enfrentamento do corona vírus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 447.630,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - Natureza da despesa : 33.90.30
UG: 170103
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0377/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0377/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de Material de Fisioterapia Respiratória (sondas Tubos e filtros) de proteção os pacientes e p/os profissionais de saúde no enfrentamento do corona vírus(COVID 19), estabelecida pela lei 13.979/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 18.979,60
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0288/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DIST. DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77
OBJETO: Aquisição de material hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0288/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 13.072,50
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0373/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,
Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12
OBJETO: Aquisição de Material de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0373/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 46.100,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2020 - Processo Administrativo nº 036/2020 - Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí (PI). Objeto da Licitação: contratação de empresa para fornecimento de combustível para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Caridade do Piauí-PI, conforme termo de convênio nº 007/2020/SDE. Valor Estimativo: R\$ 153.485,51 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Regime de Execução: menor preço global. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/FPM/Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE/Tesouro Estadual. Data, horário e local para credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: 17 de julho de 2020, às 11h00min - QUADRA DE ESPORTES. Endereço: Rua Antônio dos Santos, s/n, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E/mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 06 de julho de 2020.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro.
PP. 3173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2020

Número do Processo de Licitação: Seleção de Consultor individual nº. 01/2020.

Modalidade de Licitação: Convite - Seleção de Consultor individual nº. 01/2020.

Fundamento Legal: Convite - Seleção de Consultor individual nº. 01/2020, Recurso BID, conforme Processo Administrativo SEI nº. 00009.010218/2019-19, vinculado ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 349/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO.

CNPJ/CPF do Contratado: 096.760.583-00.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de Consultor Individual para prestar serviços de consultoria para análise de projetos, planilhas e acompanhamento de obras da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, cuja ação está prevista no Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF/PROFISCO II.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 17/06/2020 e término em 17/06/2021.

Prazo de Execução: 17/06/2020 a 17/06/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 17/06/2020.

Valor Global: R\$ 71.979,60 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44903501.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2020

Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 05/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 05/2020.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 05/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 710/2020, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 671/2020, Parecer da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - Parecer ATI nº. 036/2020, Processo Administrativo SEI nº. 00009.004815/2020-30 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: TELTEC SOLUTIONS LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 04.892.991/0001-15.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de ativos de rede (switches e transceivers), para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia.

Prazo de Execução: 25/06/2020 a 25/06/2025.

Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2020.

Valor Global: R\$ 2.228.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44905224.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RAFAEL ARAÚJO SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2020

Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 04/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 04/2020.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 04/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 342/2020, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 301/2020, Parecer da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - Parecer ATI nº. 031/2019, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002485/2019-12 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 03.698.870/0008-40.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos tipo nobreaks (UPS - Uninterruptable Power Supply, fonte de energia ininterrupta) incluindo a instalação, garantia de funcionamento e assistência técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, artigo 57 da lei Federal nº. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

Prazo de Execução: 29/06/2020 a 29/06/2023.

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2020.

Valor Global: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Fonte de Recurso: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0001.1793.

Natureza da Despesa: 44905223.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RAFAEL DE OLIVEIRA GARRIDO.



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2020

Número do Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº. 061/2019. Pregão Eletrônico nº. 049/2019 da Justiça Federal do Estado do Paraná.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 049/2019 da Justiça Federal do Estado do Paraná.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº. 061/2019. Pregão Eletrônico nº. 049/2019 da Justiça Federal do Estado do Paraná, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 711/2020, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 638/2020, Parecer da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - Parecer ATI nº. 032/2020, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002117/2020-08 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratado: TORINO INFORMATICALTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 03.619.767/0005-15.

Resumo do Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 702 (setecentos e dois) microcomputadores padrão mini desktop e 702 (setecentos e dois) monitores de 23 polegadas para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com vista à cobertura contratual de todo o período da garantia.

Prazo de Execução: 01/07/2020 a 01/07/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2020.

Valor Global: R\$ 2.413.791,90 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44905223.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RODRIGO DO AMARAL RISSIO.

Of. 050

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONSENHOR ROBERTO LOPES, BENEDITO SILVESTRE, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO - CAIC, TIA ALTAIDE, TIA BITA, CAIC INFANTIL, E A AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL IRMA DEDI ASSUNÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 23/07/2020, AS 09:00hs. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTES DE RECURSOS: 001/200/000 e 116/240/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato 3323-2900 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 03 de julho de 2020. Wellington Mariano Ost Lopes, Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

PP. 3169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 007/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 23/07/2020, às 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de recuperação de pavimentação. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 304.241,43. TEL.:89-34561434

Simões (PI), 06 de julho de 2020.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI RESUMO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no dia 14/07/2020, fará realizar-se às 9h, no Auditório da Unidade Escolar Dirceu Arcoverde - Anexo, localizado na Rua São João, s/n, Bairro Centro, a Carta Convite nº 008/2020, objeto: serviços de reforma e adequação da unidade mista de saúde, na zona urbana do Município, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Recursos: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FMS e outros, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13h Na sede da Prefeitura, à Avenida Alvaro Mendes, 449, Centro.

Redenção do Gurguéia, 06 de julho de 2020.

Eliane Borges Cardoso
Presidente
PP. 3172



GOV. DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PM-PI



DESPACHO Nº: 32/2020/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 09 DE JUNHO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00028.001485/2020-01 DESPACHO Nº 32/2020/PM-PI/CG/CPL-PM-PI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica a Comissão Permanente de Licitação da PMPI manifestando-se acerca da dispensa da licitação amparada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 com a empresa M7 TECNOLOGIA E STUDIO COMERCIO DE CINE E FOTOS EIRELI, CNPJ: 28.288.770/0001-09, no tocante à aquisição de 3 (três) drones, no valor de R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais), obedecidas as formalidades da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, por se encontrar dentro do permissivo da Lei nº 8.666/93 bem como em atenção ao Parecer Referencial PGE Nº 006/2020, RATIFICO a justificativa da CPL/PMPI, autorizando a celebração contratual com a empresa M7 TECNOLOGIA E STUDIO COMERCIO DE CINE E FOTOS EIRELI, CNPJ: 28.288.770/0001-09.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 09/06/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0395670 e o código CRC 9F026AE4.

Of. 847



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 058/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/20-71. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, CNPJ: 17.323.084/0001-05. OBJETO: 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 058/2019. PRAZOS: Execução 60 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. SIGNATÁRIOS: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Felipe de Santana Machado - CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 018/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0499/20-04. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: IR Engenharia Ltda, CNPJ: 19.964.716/0001-37. OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 018/2019. PRAZOS: Execução 60 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ricardo Neuenschwander Vilar - CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513/20-38. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Concip Construção Civil Potiguar Ltda, CNPJ: 03.954.069/0001-42. OBJETO: 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 005/2018. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Felipe Capistrano Lima - CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 020/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500/20-00. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: IR Engenharia Ltda, CNPJ: 19.964.716/0001-37. OBJETO: 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 020/2018. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ricardo Neuenschwander Vilar - CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 052/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514/20-40. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Concip Construção Civil Potiguar Ltda, CNPJ: 03.954.069/0001-42. OBJETO: 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 052/2018, município de Padre Marcos. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Felipe Capistrano Lima - CONTRATADA.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 111/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/20-53. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, CONTRATADO: Concip Construção Civil Potiguar Ltda, CNPJ: 03.954.069/0001-42. OBJETO: 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 111/2018, município de Madeiro - PI. PRAZOS: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Felipe Capistrano Lima - CONTRATADA.

Of. 449



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO - OBRAS - REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUSERVICE - SERVICOS GERAIS - EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, CEP: 64000-160, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Fábio Núñez Novo, inscrito no CPF sob o nº 566.080.983-91, e a Empresa CONSTRUSERVICE - SERVICOS GERAIS - EIRELI com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Presidente Itamar Franco, nº 1598, Bairro Lourival Parente, CEP: 64.023-295, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.133.560/0001-07, aqui representada por Alberto Rodrigues da Silva - Titular, inscrito no CPF sob o nº 240.951.333-68, portador da carteira de identidade RG nº 636.617 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 003/2018, relativo à obra de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção e Modernização do Centro Cultural de Picos, conforme art. 57, § 1º, II e VI, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em até 12 (doze) meses, sendo prorrogado até a data de 04 de março de 2020.

1.3. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 04 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 003/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00022.000170/2020-98.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 03 de abril de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - CONTRATANTE
Fábio Núñez Novo - Secretário

CONSTRUSERVICE - SERVICOS GERAIS - EIRELI - CONTRATADA
Alberto Rodrigues da Silva - Titular

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Of. 041

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Terça-feira, 7 de julho de 2020 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria Nº 079, de 10 de dezembro de 2019, torna público que no dia 06 (seis) de julho de 2020 declarou VENCEDORA do certame licitatório em epígrafe a empresa: PAC ENGENHARIA LTDA, com proposta financeira no valor de R\$ 4.865.103,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e noventa centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital.

Teresina, 06 de julho de 2020.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER/PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo Administrativo: 0406/20
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PI
Contratada: CARLES CODINA SATORRAS (TRANSPORTES CODINA BRASIL)
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Comercial no Edifício Sede e Oficina desta Autarquia.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor mensal: R\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), totalizando valor anual de R\$ 8.294,40 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários Tesouro Estadual
Assinatura: José Dias de Castro Neto - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PI.

Of. 218

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA
DIRETORIA GERAL



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 041/2020
PROCESSO: 0687/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA ÁREA COVID DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041/2020/HILP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: Natureza de Despesa 44.90.52; Fonte de recurso: 0100; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 00.

Diretoria Geral/HILP, em 06 de julho de 2020.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 051



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2017	
Processo Administrativo	Processo SEI nº 00002.001978/2020-21 (Processo nº AA.002.1.000186/17-42)
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado (a)	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ do Contratado (a)	07.797.967/0001-95
Objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV/PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de julho de 2020. (03/07/2020 a 03/07/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	03 de julho de 2020
Valor Global	R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Órgão orçamentário	2100
Unidade orçamentária	101
Função/Subfunção	04.122
Programa/ Projeto/ Atividade	0010.2000
Natureza da despesa	339039
Fonte	01000001001 (recurso ordinário do Tesouro Estadual)
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratado (a): RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.003323/19-30

TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO AQUECIDO A QUENTE – CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, COM 720,00 M DE EXTENSÃO

EMPRESAS LICITANTES: BS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ:17.780.223/0001-11); CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI (CNPJ: 02.725.914/0001-45) e VIA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 12.045.758/0001-25

CONVOCAÇÃO – CPL/SETRANS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna público para as empresas interessadas na licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2020, cujo objeto trata da contratação de empresas especializada para a execução dos EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO AQUECIDO A QUENTE – CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO AO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, COM 720,00 M DE EXTENSÃO, que a sessão pública para abertura e análise da Proposta de Preços (Envelope nº 02) da concorrente habilitada encontra-se designada para o dia 10 de julho de 2020, às 11:00h, na sala da CPL/SETRANS situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 06 de julho de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.003470/19-06
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO AQUECIDO A QUENTE - CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALÉ DO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, COM 1,90 KM DE EXTENSÃO
EMPRESAS LICITANTES: BS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 17.780.223/0001-11) e GL EMPREENDIMENTOS LTDA (07.308.813/0001-92)

CONVOCAÇÃO - CPL/SETRANS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna público para as empresas interessadas na licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020, cujo objeto trata da contratação de empresas especializada para a execução dos EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO AQUECIDO A QUENTE - CBUQ, NO TRECHO DE ACESSO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALÉ DO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, COM 1,90 KM DE EXTENSÃO, que a sessão pública para abertura e análise da Proposta de Preços (Envelope nº 02) da concorrente habilitada encontra-se designada para o dia 10 de julho de 2020, às 09:30h, na sala da CPL/SETRANS situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 06 de julho de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

Of. 457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

ERRATA AO AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

Na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE nº 120, p. 54 do dia 01/07/2020, na Publicação de Reabertura do Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2020.

Onde se lê: DATA DA ABERTURA: às 9:00 (oito) horas, do dia 24 de julho de 2020.

Leia-se: DATA DA ABERTURA: às 8:00 (oito) horas, do dia 24 de julho de 2020.

Teresina (PI), 06 de julho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 027/2020.

Retificação do Texto do Extrato do Contrato nº 027/2020 - GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE PI 120, pag. 56 do dia 01 de julho de 2020.

Onde se lê:

Resumo do Objeto	Aquisição e montagem de 1630 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque (COTA RESERVADA 10% ME, EI e EPP).
------------------	---

Leia-se:

Resumo do Objeto	Aquisição e montagem de 1630 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão para áreas de 500 m ² , com sucção e recalque (COTA PRINCIPAL).
------------------	--

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 033/2020.

Retificação do Texto do Extrato do Contrato nº 033/2020 - GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado - DOE PI 120, pag. 57 do dia 01 de julho de 2020.

Onde se lê:

Resumo do Objeto	Aquisição e montagem de 48 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão, para áreas de 500 m ² , sem sucção e recalque (COTA RESERVADA 10%)
Convênio	818211/2015 (CODEVASF)

Leia-se:

Resumo do Objeto	Aquisição e montagem de 48 Kits de irrigação do tipo gotejamento em baixa pressão, para áreas de 500 m ² , sem sucção e recalque (COTA RESERVADA 10% COTA PRINCIPAL).
Convênio	818211/2015 (MAPA)

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 104



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020- CPL/PMPI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMPI
PROCESSO Nº 00028.000407/2020-81
FUNDAMENTAÇÃO: ART 24, INCISO X, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NOVA SANTA RITA - PI.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
CONTRATADO: CONSTANTINO BARROSO DE CARVALHO, CPF nº 295.701.071-20.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 1º DE JULHO DE 2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.635,64 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA.
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOUREIRO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI E CONSTANTINO BARROSO DE CARVALHO - CONTRATADO.

Of. 850



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

NÚMERO DO PROCESSO: 0010811/2016. PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma da 9ª GRE - Gerência Regional e NIT em Picos/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 818.716,16 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39; PLANO DE TRABALHO: 12368024055; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar - Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017393/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: F & W CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42, OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO EDUCACIONAL RURAL GOVERNADOR HUGO NAPOLEÃO, EM PIRIPIRI/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 128.570,49 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12363021897; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar - Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026305/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 012/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W Construções Ltda. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma e ampliação da U. E. Zulmira Xavier em Luís Correia - PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias. DATA DA ASSINATURA: 06/Julho/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.189.347,06 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021957; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 E 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar - Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029618/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma do muro da U.E. Amando Moura em Prata do Piauí. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 153.222,26 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 3.3.90.39; NATUREZA DE DESPESA: 12368021956; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar - Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045050/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 004/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W Construções Ltda. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma da U. E. Costa e Silva em Passagem Franca/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 394.643,58 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar - Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033685/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 004/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W Construções Ltda. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Desembargador José de Arimathea Tito em Piripiri/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 651.017,49 (seiscentos e cinquenta e um mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021957; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar - Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033476/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 012/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W Construções Ltda. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Osvaldo da Costa e Silva, em Floriano– PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.238.919,84 (um milhão duzentos e trinta e oito mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 E 4.4.90.51; FONTE DE RECURSOS: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014050/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: FW Construções Ltda. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Reforma da Cobertura na U. E. Francisca Marluce N. Queiroz, em Morro do Chapéu/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 200.352,69 (duzentos mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077 /2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0027828/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: FW Construções LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Construção de fossa-sumidouro na U. E. Briolanja Oliveira, em Campo Major/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 27.720,51 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045898/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: FW Construções LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Recuperação e Ampliação de muro com instalação de concertina do CAIC Melo Magalhães em Teresina. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 86.159,04 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045898/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W Construções LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Recuperação e Ampliação de muro com instalação de concertina U. E. João Soares em Teresina-PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 60.137,81 (sessenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar – Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0027957/2016 e PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: F&W CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Execução de serviços de reforma da U. E. Professor Pedro Soares, em Pedro II/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 171.663,75 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar-Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0045898/2016. PROCESSO SEI nº 00011.008811/2020-81. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: FW Construções LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 10.402.888/0001-42. OBJETO: Recuperação e Ampliação de muro com instalação de concertina da U. E. Cicero Portela em Teresina. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 71.264,88 (setenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Francisco Wilson Amaral Aguiar – Responsável

Of. 099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0014419/2017, PROCESSO SEI nº 00011.009709/2020-01 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: Construtora Barreto Ltda. CNPJ DO CONTRATADO: 07.561.615/0001-36. OBJETO: Conclusão de Construção de Quadra da U. E. Atíla Lira no município de Angical/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 366.527,18 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezoito centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 10 (Convênio Federal 203682/2012-2020) e 00 (Tesouro Estadual). SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Maria Barreto de Souza – Responsável

Of. 095

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019172/2016, PROCESSO SEI nº Processo nº 00011.008535/2020-51 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 008/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: Monteiro Gomes Engenharia Eireli. CNPJ DO CONTRATADO: 03.060.169/0001-25 OBJETO: Reforma e Ampliação da U. E. Estado de São Paulo, em Teresina/PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.288.172,68 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/4.4.90.51 FONTE DE RECURSO: 00 (Tesouro Estadual). SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Luciano Monteiro Gomes – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036013/2016, PROCESSO SEI nº Processo nº 00011.008535/2020-51 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 008/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: Monteiro Gomes Engenharia Eireli. CNPJ DO CONTRATADO: 03.060.169/0001-25 OBJETO: Construção da Nova Escola U. E. Manoel Soares Teixeira em São Pedro do Piauí. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.695.304,03 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e quatro reais e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 FONTE DE RECURSO: 00 (Tesouro Estadual). SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Luciano Monteiro Gomes – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0032587/2016, PROCESSO SEI nº Processo nº 00011.008535/2020-51 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 011/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí. CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96. CONTRATADO: Monteiro Gomes Engenharia Eireli. CNPJ DO CONTRATADO: 03.060.169/0001-25 OBJETO: Reforma e Ampliação na U.E. Milton Aguiar em Teresina - PI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 961.644,54 (novecentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51/3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 00 (Tesouro Estadual). SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Luciano Monteiro Gomes – Responsável.

Of. 101

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033809/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008543/2020-06, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: Escala Transportes Gerais Ltda. EPP, CNPJ DO CONTRATADO: 05.343.561/0001-07, OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para manutenção do poço localizado na U. E. Alfredo Carlos Alencar em Capitão Gervásio Oliveira. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 21.970,92 (vinte e um mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Waldinar Campos Junior – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033805/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008543/2020-06, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: Escala Transportes Gerais Ltda. EPP, CNPJ DO CONTRATADO: 05.343.561/0001-07, OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para manutenção do poço localizado na U. E. Isabel Ribeiro de Jesus em Lagoa do Barro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 21.777,36 (vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Waldinar Campos Junior – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005543/2017, PROCESSO SEI nº 00011.008543/2020-06, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: Escala Transportes Gerais Ltda. EPP, CNPJ DO CONTRATADO: 05.343.561/0001-07, OBJETO: Perfuração de poço na Escola Técnica Povoado Cantinho em Luzilândia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 54.316,88 (cinquenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12363021897; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Waldinar Campos Junior – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033812/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008543/2020-06, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: Escala Transportes Gerais Ltda. EPP, CNPJ DO CONTRATADO: 05.343.561/0001-07, OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para manutenção do poço localizado na U. E. Terezinha de Jesus Soares em Nova Santa Rita. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 21.862,83 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12368021956; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Waldinar Campos Junior – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0046049/2016, PROCESSO SEI nº 00011.008543/2020-06, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: Escala Transportes Gerais Ltda. EPP, CNPJ DO CONTRATADO: 05.343.561/0001-07, OBJETO: Perfuração de poço CEEP Prof.ª Angelina Mendes Braga em Pedro II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 51.312,03 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais e três centavos). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12363021897; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Waldinar Campos Junior – Responsável.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015235/2017, PROCESSO SEI nº 00011.008543/2020-06, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 024/2017, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093, 21/02/2013, e IN/CGE nº 001/2013. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96, CONTRATADO: Escala Transportes Gerais Ltda. EPP, CNPJ DO CONTRATADO: 05.343.561/0001-07, OBJETO: Perfuração de poço no CEEP Residencial Esplanada em Teresina. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 63.932,07 (sessenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e sete centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 12363021897; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51; FONTE DE RECURSO: 00. SIGNATARIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Estado da Educação do Piauí. Waldinar Campos Junior – Responsável.

Of. 102



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO – PVSA
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 010/2016 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 010/2016 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Cachoeira, município de Paulistana – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 04.179.962/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar ex officio o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 010/2016 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 15/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/06/2020.
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: Francisca Maria dos Santos

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 031/2018 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Trabalhadores de Pocinhos de Baixa, Catolé e Região, município de Alegrete do Piauí – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 05.915.058/0001-89
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 031/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 19/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: Antônio Nicolau Ramos

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2019 – PVSA

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 044/2019 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barreiros, município de Lagoa do Sítio – PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 10.664.834/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 044/2019 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 17/06/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/06/2020
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /
CONVENENTE: Maria José de Sousa

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 540



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL - PROGERE II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019 - PROGERE II

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 13/2019 - PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo Nº 8575 - BR firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENENTE: Associação dos Agricultores Familiares de Santa Luz, município de Jatobá do Piauí - PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 07.642.378/0001-38
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: aditar ao valor global do Termo de Colaboração nº 13/2019 - PROGERE II, a importância de R\$ 40.243,81 (quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), recursos de contrapartida do Programa de Geração de Emprego e Renda no Meio Rural - PROGERE II, na fonte 100990788, natureza 44.50.41, para a substituição de subestação aérea monofásica de 10 KVA por uma subestação aérea trifásica de 75 KVA/13.8 KV e transformação de rede de baixa tensão monofásica em trifásica 380/220 V (em cabo multiplexado), para atender a Associação dos Agricultores Familiares de Santa Luz, localizada na Zona Rural do município de Jatobá do Piauí - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/03/2020
VALOR DO TERMO ADITIVO (R\$): 40.243,81
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-3102
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.41
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Bernardo Alves de Macedo

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 539



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Ficam desconsideradas as publicações dos Extratos dos Contratos 26, 29, 34 e 36/2020; 27, 32, 33 e 35/2020; e 28/2020 celebrados com as empresas FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda., GYN Comércio de Máquinas e Equipamentos eirelli - ME e FACILITA Serviços e Vendas e Assistência Técnica Agroindustrial Ltda., respectivamente, e esta Secretaria da Agricultura Familiar -SAF, publicados no DOE PI 120, páginas 58 e 59, do dia 01 de julho de 2020. Foram publicados erroneamente em duplicidade, devendo, pois, serem absolutamente desconsiderados para todos os efeitos legais.

Teresina, 06 de julho de 2020.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar
Of. 105



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002285/19-83 - SETRAN/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SETRANS/PI.

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), estabelecida na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, bairro São Pedro, CEP nº 64018-900, em Teresina/PI, torna público, para conhecimento dos interessados na licitação Pregão Presencial nº 001/2020 - SETRANS/PI, que tem por objeto a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical e implantação de dispositivos auxiliares de segurança (defensas metálicas), em diversos trechos na malha rodoviária ou vias urbanas dos municípios do Estado do Piauí, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que, em virtude da fundamentação presente em decisão administrativa específica, este procedimento licitatório foi revogado com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado.

Teresina/PI, 06 de julho de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS/PI

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	14.926.785/0001-32
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 10/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, tendo a sua vigência de 01 de Junho de 2020 a 01 de Junho de 2021, bem como a supressão consensual de serviços ao contrato nº 010/2017, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o art.65, II § 2º, II, da lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 57, IV, e Art.65, II § 2º, II da Lei nº 8.666/1993
PRAZO DE VIGENCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	01 de Junho de 2020.
VALOR GLOBAL	R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	21.205.04.122.0010.2000
NATUREZA DA DESPESA	339039-72
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATARIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Álina Célia Santos Menezes (Diretora-Presidente e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso) Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior (representante da empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA)

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora-Presidente

Of. 287



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 104/18

Termo de Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 104/2018.
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
Contratada: MAX DIGITAL PRINT LTDA
Objeto Contratual: Prestação de serviços de comunicação visual.
Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2020 a 12/06/2021.
Data da assinatura: 12/06/2020.
Signatários: **José Ribamar Nolêto de Santana** - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos. - SASC (Contratante) e **Guilherme Paes Landim do Lago** - MAX DIGITAL PRINT LTDA (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho
e Direitos Humanos.

Of. 584

INCLUSÃO
Secretaria de Estado para Inclusão
da Pessoa com Deficiência / SEID



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A presente justificativa visa atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por empresa para realizar confecção de Formulários do Passe Livre Intermunicipal, Passe Livre Cultura e Carteira de Identificação do Autista, nos termos e condições a seguir explicitadas na Lei 8.666/1993:

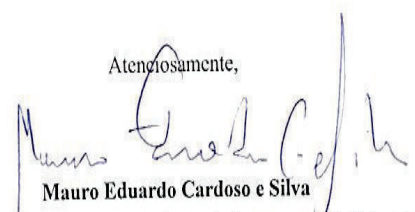
Art. 24, – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A presente solicitação justifica-se tendo em vista o cumprimento da Lei nº 5.583/2006, a qual concede gratuidade de passagens de ônibus entre os municípios do Estado do Piauí às pessoas com Deficiência, da Lei Estadual nº 6.194/2012, a qual concede gratuidade de entrada das pessoas com deficiência nos cinemas, teatros, casas de espetáculos, ginásios esportivos e locais similares, bem como da Lei nº 7.246/2019, a qual institui a Carteira de Identificação do Autista no Estado do Piauí, atendendo assim as necessidades desta Secretaria, bem como dando fiel cumprimento à legislação.

Teresina-PI, 06 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Mauro Eduardo Cardoso e Silva
Secretário da Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Of. 080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - CPL/SESAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.002007/16-56

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ- HEMOPI". TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2020 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2020 às 9h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2020 às 9h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2020 às 9h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Maria das Graças Rufino
Pregoeira - CPL//SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde
Of. 297

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - CPL/SESAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.024756/18-47.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (APARELHOS DE ANESTESIA)".

TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2020 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 às 9h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 às 9h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2020 às 9h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Maria das Graças Rufino
Pregoeira - CPL//SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 299

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Terça-feira, 7 de julho de 2020 • Nº 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 - ADH/PI

BASE LEGAL: Liberação nº 0191/2017 - DL/SEADPREV-PI e Processo Administrativo nº AA.118.1.000132/20-70

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CNPJ CONTRATANTE: 08.787.769/0001-03

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL EQUIPLTDA.
CNPJ CONTRATADA: 00.113.110/0001-60

OBJETODO TERMO ADITIVO - Prorrogação do prazo de vigência constante na CLAUSULA SEXTA do contrato nº 11/2017 - ADH/PI, por mais 12 (doze) meses, contados da data que findou o 2º Termo Aditivo, com data de vigência de 28 de junho de 2020 até 28 de junho de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
PELA CONTRATADA: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral
Of. 281

OUTROS




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

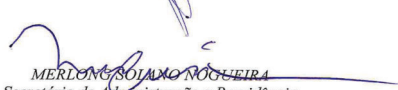
“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS PRACAS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - APIPMEP**, CNPJ: **01.193.109/0001-55**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 789.

Validade: 12 meses
Expedição: 01/07/2020


JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas


MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 596



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLJUSPI**, CNPJ: **07.692.916/0001-07**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 881.

Validade: 12 meses
Expedição: 10/06/2020


JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas


MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 597



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA**, CNPJ: **33.136.888/0001-43**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 774.

Validade: 12 meses
Expedição: 01/07/2020


JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas


MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 598



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 793/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000080/2019-88
INTERESSADOS: Jorge Wolnei de Almeida Bastos
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I-RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por JORGE WOLNEI DE ALMEIDA BASTOS, pleiteando a regularização fundiária onerosa de gleba denominado "LOTE 56", inserida na Serra do Quilombo, com área total de 245,0000 ha, localizado no município de Bom Jesus - PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em seu relatório de vistoria nº 91 (id 0099236), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - praticar cultura efetiva;

III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores a 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III-DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;

2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTAVELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 425

DECISÃO Nº 803/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000600/2019-52
INTERESSADOS: Vando Alves Pereira
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I-RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por VANDO ALVES PEREIRA, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA PORTO SEGURO", com área total de 1.502,1792 ha, localizado no município de Bom Jesus - PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em seu relatório de vistoria nº 60 (id 0094939), constatou que não há comprovação que o requerente é o legítimo ocupante da área.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:



I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - praticar cultura efetiva;
III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;
IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e indireta, ocupação direta e indireta e ocupação mansa e pacífica para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
II - ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;
III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;
IV - exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada, de fato ou de direito, por terceiros, que não sejam os requerentes;
V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;
VI - ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III-DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;

2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 424

DECISÃO Nº 1597/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000283/2019-74
INTERESSADOS: JOSÉ ANCHIETA MARTINS ROSAL
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I-RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por JOSÉ ANCHIETA MARTINS ROSAL, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA COUVES", com área total de 2.487,9913 ha, localizado no município de Bom Jesus/PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em seu relatório de vistoria nº 65 (id 0095000), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - praticar cultura efetiva;
III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;
IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
(...)
III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;
(...)
V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III-DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;

2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTAVELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DECISÃO Nº 1599/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003802/2019-56
INTERESSADOS: VICTOR EMANOEL GOMES ROSAL
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I-RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por VICTOR EMANOEL GOMES ROSAL, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "Fazenda Manga d'Água V", com área total de 1451,913 ha, localizado no município de Bom Jesus/PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em seu relatório de vistoria nº 65 (id 0095000), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - praticar cultura efetiva;

III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III-DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;

2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTAVELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 423

**DECISÃO Nº 1600/2020/DG**

PROCESSO Nº 00071.001763/2019-52
INTERESSADOS: NAIDA GOMES MARTINS ROSAL
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO**I-RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado por NAIDA GOMES MARTINS ROSAL, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "Fazenda Manga d'Água", com área total de 2.500,773 ha, localizado no município de Bom Jesus/PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em seu relatório de vistoria nº 65 (id 0095000), constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - praticar cultura efetiva;

III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;
(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III-DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;

2. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado à atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 423

Texto Publicação 01:

VIA MAGNA INFRAESTRUTURALTD, CNPJ: 21.071.247/0002-50, torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Autorização pra regularização e Outorga de uso de um poço tubular situado no TRECHO FERROVIA TRANSNORDESTINA, LOTE 04, ESTACA 40.690, ZONA RURAL DE PAES LANDIM/PI, bacia hidrográfica do Canindé, Aquífero Cabeças, Coordenadas 7°45'33.31"S; 42°11'23.68"O, para reservar 52.500,00 m³/ano para uso na Construção Civil.

Texto Publicação 02:

VIA MAGNA INFRAESTRUTURALTD, CNPJ: 21.071.247/0002-50, torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Autorização pra regularização e Outorga de uso de um poço tubular situado no TRECHO FERROVIA TRANSNORDESTINA, LOTE 05, ESTACA 52.022, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, bacia hidrográfica do Canindé, Aquífero Serra Grande, Coordenadas 8° 8'29.10"S; 41°44'6.24"O, para reservar 33.600,00 m³/ano para uso na Construção Civil.

Texto Publicação 03:

VIA MAGNA INFRAESTRUTURALTA, CNPJ: 21.071.247/0002-50, torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Autorização pra regularização e Outorga de uso de um poço tubular situado no TRECHO FERROVIA TRANSNORDESTINA, LOTE 04, ESTACA 40.247, SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, bacia hidrográfica do Canindé, Aquífero Cabeças, Coordenadas 7°41'34.07"S; 42°13'41.56"O, para reservar 41.580,00 m³/ano para uso na Construção Civil.

Texto Publicação 04:

VIA MAGNA INFRAESTRUTURALTA, CNPJ: 21.071.247/0002-50, torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Autorização pra regularização e Outorga de uso de um poço tubular situado no CANTEIRO DE OBRA DA FERROVIA TRANSNORDESTINA, AVENIDA MIGUEL CRISPIM DE ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALTO DA MATRIZ, CEP: 64700-000, SIMPLÍCIO MENDES/PI, bacia hidrográfica do Canindé, Aquífero Serra Grande, Coordenadas 7°51'54.14"S; 41°54'47.61"O, para reservar 4.950,00 m³/ano para uso no Consumo Humano.

Texto Publicação 05:

TERRACAL ALIMENTOS E BIOENERGIA - UNIDADE PIAUI S.A., CNPJ: 09.468.662/0001-65, torna público que requereu da Sec. Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a RENOVAÇÃO da Lic. de Operação Ambiental nº 64/16 para atividade de extração mineral na localidade da Fazenda Oiteiros, zona rural de Guadalupe/PI nas seguintes minas: Jazida de Cascalho C1 (Guadalupe), Jazida de Cascalho C2 (Guadalupe), Jazida de Cascalho C3 (Guadalupe), Jazida de Cascalho C4 (Guadalupe), Jazida de Cascalho C8 (Guadalupe), Jazida de Cascalho C9 (Jerumenha), Jazida de Cascalho C10 (Jerumenha), Jazida de Cascalho C11 (Jerumenha), Jazida Areia A1 (Guadalupe) e Jazida de Diabásio D1 (Jerumenha).

Texto Publicação 06:

R C AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 00.515.327/0001-04, torna público que REQUEREU da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, o Licenciamento Ambiental (Lic. Prévia, Extração, Instalação e Operação) para atividade de Extração de cascalho para utilização na construção civil na localidade Salobro, Rod. PI-130, lote H4, SN, zona rural de Teresina/PI.

Of. 3170

VENTOS DE SANTA ÂNGELA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 15.673.986/0001-38

VENTOS DE SANTA ÂNGELA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 15.673.986/0001-38, torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, concedeu a LICENÇA PRÉVIA - LP para o Complexo Eólico Dom Inocêncio Norte - 396MW de potência - 8 (oito) parques eólicos, situado no município Dom Inocêncio, Piauí.

Of. 3171



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - **FAPEPI**

PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL FAPEPI Nº 003/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados para apresentarem propostas a fim de obter apoio financeiro parcial para publicação de livro impresso ou digital e de artigos científicos em periódicos que exponham resultados originais de pesquisas no âmbito do PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, conforme estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Conceder auxílio financeiro parcial ou total, a pesquisadores com vínculo empregatício em instituições de ensino e/ou pesquisa do Piauí, pública ou privada sem fins lucrativos, com o objetivo de apoiar a publicação de livro impresso ou digital, assim como de artigos científicos em periódicos que exponham resultados originais de pesquisas desenvolvidas no Estado do Piauí.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O valor do auxílio financeiro a ser concedido, para cada proposta aprovada, será de até:

- FAIXA A: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para livros impressos;
- FAIXA B: até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para livros digitais (e-books);
- FAIXA C: até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para artigos científicos.

2.2 Os recursos financeiros previstos neste edital contemplam, exclusivamente, a contratação de uma única proposta aprovada por proponente e por faixa de submissão.

2.3 Serão contratadas, prioritariamente, as propostas cujo produto apresente:

- Potencial voltado para a difusão do conhecimento científico e da popularização da ciência e do fomento a iniciativas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação social do Piauí.
- Apresente potencial de aplicabilidade ao desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Piauí.

c) Prioritariamente no tema COVID-19.

2.4 Na contratação da proposta, para livros impressos, conforme previsto no item 2.1, letra "a" deste edital, o proponente somente se habilitará para uma nova concessão, desde que cumprido um interstício de 02 (dois) anos.

2.5 Qualquer despesa realizada pelo proponente/coordenador, em desacordo com o previsto neste edital, poderá ser impugnada durante a prestação de contas financeira, e os recursos devolvidos à FAPEPI.

2.6 As propostas aprovadas no presente edital, serão contratadas pela FAPEPI exclusivamente no exercício de 2020, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

3 REQUISITOS

3.1 Para a submissão da proposta o proponente deverá preencher os seguintes requisitos:



- a) Ser portador de diploma de Doutor ou de Mestre.
- b) Ser pesquisador com vínculo empregatício em instituição ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos com sede no estado do Piauí, ou servidor com vínculo efetivo em instituição de ensino da rede pública estadual do Piauí.
- c) Ter trabalho aprovado pela Comissão Editorial do periódico, no caso de artigo científico.
- d) Ter a obra aprovada pelo Conselho Editorial, no caso de livro impresso ou digital.
- e) Possuir cadastro no SIGFAPEPI e na Plataforma Lattes, atualizados a partir da vigência deste edital.
- f) Ter produção científica ou tecnológica no Estado do Piauí, cujas publicações ocorreram nos últimos 03 (três) anos.
- g) Estar adimplente com a FAPEPI ou com qualquer outra agência pública de fomento de CT&I nacional, ou com as obrigações assumidas junto à FAPEPI quanto a prestação de contas financeira e técnica e parecer de consultoria ad hoc, quando solicitado pela FAPEPI.
- h) Conhecer e estar de acordo com as normas descritas no ANEXO I, parte integrante deste edital.

3.2 O proponente poderá concorrer a apenas numa única faixa de financiamento prevista para esta modalidade de auxílio, e, ser preferencialmente Coordenador de projetos de pesquisa aprovados pela FAPEPI, em andamento ou em fase de contratação.

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 O proponente deverá submeter a proposta de forma on-line, exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com, e anexar toda documentação de forma legível e em PDF, conforme disposto neste edital:

- a) FORMULÁRIO (ANEXO II), parte integrante deste edital, que deverá ser preenchido na sua integralidade com todas as informações solicitadas.
- b) Fotocópia do diploma de Doutorado ou de Mestrado (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- c) Fotocópia do comprovante do vínculo empregatício de servidor efetivo junto à instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Piauí, ou de servidor público estadual efetivo (contracheque atualizado, a partir da vigência deste edital).
- d) Cópia digital do livro, em ponto de impressão (no formato de "boneca", conforme normas da ABNT).
- e) Orçamento detalhado da contratação, até 03 propostas de Editoras/Gráficas.
- f) Fotocópias dos seguintes documentos pessoais:
 - f1) RG e CPF;
 - f2) Extrato bancário (cabeçalho com identificação dos dados bancários do proponente/coordenador, conta onde o auxílio será depositado, em caso de aprovação da proposta);
 - f3) Comprovante de residência.
- g) Inserir na proposta o endereço eletrônico do Currículo Lattes, atualizado a partir da vigência deste edital.

4.2 Toda documentação especificada acima, assim como aquelas exigidas nas normas do ANEXO I, deverá estar de forma legível e no formato PDF, devendo ser anexada na proposta, conforme condições e prazos determinados neste edital

4.3 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4.1 deste edital, bem como suas condições de apresentação, implicará na desqualificação da proposta e no seu não indeferimento automático.

4.4 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta. Qualquer documento enviado fora do prazo, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade deste ser acolhido, analisado e julgado.

4.5 A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.

4.6 Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada Pública podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com

5 DOS PRAZOS

5.1 O prazo previsto para a recepção das propostas, será em fluxo contínuo, se iniciando a partir da publicação deste edital, tendo seu término previsto para até 20/08/2020. Após o encerramento deste prazo, a submissão de novas propostas ficará indisponível.

5.2 Propostas apresentadas após os prazos determinados neste edital serão indeferidas automaticamente.

5.3 O processo de análise e julgamento das propostas submetidas será on-line, com o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para ser homologado o resultado, contado a partir da data constante na mensagem de submissão. O resultado da análise e julgamento será divulgado por meio de mensagem enviada exclusivamente no e-mail cadastrado pelo proponente.

5.4 O prazo para apresentar recurso administrativo será de até 02 (dois) dias corridos, em caso de proposta indeferida. O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com. Este prazo que é improrrogável, será contado a partir da data do envio do resultado pelo mesmo endereço eletrônico.

5.5 A apresentação da proposta após o prazo determinado neste edital, assim como a ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 4, implicará no seu indeferimento automático, sendo vedada a inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta pela FAPEPI.

5.6 O resultado do recurso poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo será contado a partir da data do envio do resultado pelo endereço eletrônico

6 SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1 O processo de submissão das propostas será realizado somente por meio eletrônico. Portanto, em virtude da pandemia do COVID-19, o proponente deverá cadastrar uma única proposta neste edital EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com

6.2 A proposta deverá ser identificada no campo assunto, com o seguinte título: "EDITAL FAPEPI No 003/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO". No texto da mensagem, o proponente deverá preencher, obrigatoriamente, o quadro seguinte com os dados de identificação da proposta:

EDITAL FAPEPI Nº 003/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO	
FAIXA QUE CONCORRE AO AUXÍLIO: A () B () C ()	
I - DADOS DO PESQUISADOR/PROPONENTE	
Nome completo:	
CPF:	RG:
E-mail:	Celular:
Endereço eletrônico do Currículo Lattes, atualizado a partir da vigência deste edital:	
1. Título da Publicação:	
2. Área do Conhecimento:	
3. Modalidade: () Livro impresso () E-book () Capítulo de livro () Artigo científico	

6.3 O proponente poderá submeter, durante a vigência deste edital, uma única proposta.

6.4 Para os trabalhos que tenham dois ou mais autores, somente será aceita, para o referido trabalho, uma única proposta, tendo prioridade a proposta que for apresentada primeiro.

6.5 Quando o trabalho tiver mais de 01 (um) autor, apenas uma proposta será contemplada neste edital.

6.6 A mesma obra não poderá ser submetida ao presente Edital mais de uma vez, ainda que o seja por outros proponentes ou em modalidades diferentes. Em se constatando o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

6.7 Caso seja submetida mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a última proposta será aceita para análise. Respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, e aquelas anteriormente apresentadas serão automaticamente desclassificadas.

7 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI, obedecendo as seguintes etapas:

7.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

Consiste na análise pela Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI, quanto ao enquadramento a proposta submetida pelo proponente, com base nos requisitos e na documentação exigidos nos itens 3 a 6 deste edital, bem como quanto ao correto preenchimento do Formulário, ao cumprimento dos prazos e das exigências para submissão da proposta.

7.2 ANÁLISE DA PROPOSTA

Nesta etapa, a proposta será avaliada quanto ao mérito técnico-científico da publicação, conforme segue:

a) Pela originalidade da publicação ou ineditismo. Para este edital, entende-se que trabalhos já publicados/defendidos na forma de TCC, Dissertação e de Tese deixam de ser considerados inéditos e, portanto, não serão aceitos neste edital.

b) Pela aplicabilidade e relevância da publicação para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, social e cultural do Piauí. Dando-se prioridade aquelas com aplicabilidade no tema COVID-19.

c) Pela qualificação do proponente (coordenador), quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos

humanos nos últimos 03 (três) anos, sendo considerado preferencialmente, artigos e livros;

d) Pela a adequação às normas descritas no ANEXO I deste edital.

7.3 HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA TÉCNICA-CIENTÍFICA DA FAPEPI.

A homologação da proposta se dará com a divulgação do resultado, que ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do cadastro do envio da proposta pelo proponente no endereço eletrônico especificado neste edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES

Para recebimento deste auxílio, o proponente deverá assinar Termo de Outorga onde assumirá dentre outras, as seguintes obrigações:

a) Colaborar, quando convocado pela FAPEPI: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e como consultor ad hoc em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública.

b) Participar dos eventos de lançamento e divulgação das obras patrocinadas com recursos do presente edital, sempre que convocados pela FAPEPI;

c) Encaminhar a prestação de contas à FAPEPI, conforme prazos e condições previstas no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI, acompanhada da documentação comprobatória da efetivação dos pagamentos.

d) Fazer referência ao apoio da FAPEPI na publicação, em caso de artigo. E, em caso de livro ou e-book, incluir a logomarca da FAPEPI, na capa ou na contracapa da publicação.

e) Fazer referência ao apoio da FAPEPI em todas as formas de divulgação, de teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílio da FAPEPI.

f) Efetuar as despesas conforme condições previstas no orçamento e no Termo de Outorga.

g) Não utilizar recursos concedidos pela FAPEPI para outros fins, diferentes daqueles para o qual a solicitação foi aprovada.

h) Restituir o saldo à FAPEPI, não podendo utilizá-lo para outros fins.

i) É vedada a transferência de verbas ou saldos de um processo para outrem, mesmo que o Pesquisador seja beneficiário de mais de um auxílio em curso e ainda que se trate de projeto em continuação.

j) É vedado efetuar despesas fora das condições e do prazo de vigência previstos no Termo de Outorga.

k) É vedado o mesmo proponente submeter/coordenar mais de uma proposta para este Edital.

l) Em caso de livros impressos, o beneficiário do auxílio deverá encaminhar à FAPEPI, no ato da prestação de contas, no mínimo 20% (vinte por cento) dos exemplares produzidos, a título de contrapartida.

m) Em caso de livros digitais (e-books), no ato da prestação de contas, o beneficiário do auxílio deverá disponibilizar à FAPEPI, no mínimo 30% (trinta por cento) dos downloads gratuitos, a título de contrapartida.

n) Em todos os casos financiados por esse edital o autor deverá produzir um vídeo de 2-3 minutos com uma resenha da obra para fins de divulgação pela FAPEPI



9 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as informações contidas nos formulários submetidos ao presente edital, são de inteira responsabilidade do proponente.

10.2 Esta modalidade de auxílio financeiro pode ser total ou parcial, e contempla apenas propostas submetidas no exercício vigente, sendo que sua aplicação não poderá ultrapassar o valor previsto no Termo de Outorga.

10.3 Serão contratadas, prioritariamente, as propostas cujo resultado da pesquisa apresente potencial de aplicabilidade ao desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconômico do Piauí.

10.4 Não serão analisadas propostas feitas por pesquisadores que figurem como beneficiários de bolsas concedidas pela FAPEPI, em vigência.

10.5 A contratação dos auxílios aprovados por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

10.6 Caso o proponente tenha recebido auxílio da FAPEPI para publicação científica, na categoria livro impresso, conforme previsto no item 2.1, letra "a" deste edital, o mesmo só se habilitará para um novo auxílio desta mesma natureza, desde que cumprido um interstício de 02 (dois) anos. E de 01 (um) ano para artigos ou e-book.

10.7 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento do Plano de Trabalho e pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8 Constitui fator impeditivo para a concessão do auxílio à existência de qualquer inadimplência do proponente com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

10.9 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.
10.10 Todos os eventos e publicações produzidos com os recursos oriundos do presente Edital deverão fazer constar, obrigatoriamente, o apoio recebido da FAPEPI.

10.11 Aquele que tendo aceito os termos deste edital, não poderá entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

10.12 A Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEPI, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.14 A concessão do auxílio financeiro propiciado por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, sendo este apoio parcial, a ser aplicado exclusivamente no exercício de 2020.

10.15 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de Agosto de 2003, e normas da FAPEPI.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado individual das propostas aprovadas será divulgado será divulgado por meio de mensagem enviada exclusivamente no e-mail cadastrado pelo proponente. O resultado das propostas aprovadas e contratadas será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br ou ainda, nos seguintes endereços: editpublicacao2020.fapepi@gmail.com, regina@fapepi.pi.gov.br ou yara@fapepi.pi.gov.br, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

14 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.
Teresina (PI), 06 de julho de 2020.

Antonio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

ANEXO I PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NORMAS PARA AUXÍLIO PUBLICAÇÃO

I - DA FINALIDADE

O AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA tem por finalidade financiar parcial ou totalmente publicação de artigo científico em periódicos, ou de livros, impresso ou digitalizado, que exponham resultados originais de pesquisa científica realizada por pesquisador de instituições sediadas no Estado do Piauí, nos seguintes formatos: Artigos Científicos em Periódicos e Livros.

1 DO ARTIGO

- Os artigos devem resultar de pesquisa realizada no âmbito do Estado do Piauí e que busquem ser divulgados em periódicos nacionais ou internacionais, enquadrados em estratos indicativos da qualidade mais alta, segundo o Qualis Capes de qualquer área do conhecimento.
- Deve constar de forma destacada o apoio da FAPEPI.
- Não será apoiada a aquisição de separatas.
- Não será apoiada a publicação de artigos individuais em Anais de eventos.
- Não serão financiados custos de redação, revisão do texto a ser publicado ou tradução para outro idioma.
- Tratando-se de artigos em colaboração com pesquisadores de outros Estados ou do exterior, o apoio será proporcional à fração de coautores do Estado do Piauí.

2 DO LIVRO

- O livro deve expor resultados originais e inéditos de pesquisa realizada no Piauí por pesquisador atuante no Estado, ou de pesquisas financiadas pela FAPEPI.
- Não serão financiadas publicações de tradução ou novas edições de obras já publicadas.



- c) Não serão financiados custos de diagramação, revisão do texto a ser publicado ou tradução para outro idioma.
- d) O financiamento é parcial quando não se justifique comercialmente o custeio integral da publicação por editora universitária ou comercial.
- e) O projeto da obra deve mencionar de forma destacada o apoio da FAPEPI, inclusive, deve constar a logomarca da FAPEPI, tanto na capa como na contracapa da publicação.
- f) Entende-se, para esse edital, que trabalhos já publicados/ defendidos na forma de TCC, Dissertação e Tese deixam de ser considerados inéditos e, portanto, não serão aceitos nesse edital.

II - DADOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Para Artigos:
- Súmula curricular;
 - Cópia do material a ser publicado;
 - Orçamento;
 - Carta da comissão editorial do periódico aceitando o artigo para publicação.
1. Para Livros:
- Súmula curricular;
 - Cópia do material a ser publicado;
 - Orçamento de pelo menos de 03 editoras;
 - Carta de interesse de editora ou de outra fonte de financiamento (carta de co-edição).

ANEXO II

PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

EDITAL FAPEPI Nº 000/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO		
FAIXA QUE CONCORRE AO AUXÍLIO: A () B () C ()		
I - DADOS DO PESQUISADOR/PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG:	
E-mail:	Celular:	
End. Res.:	CEP:	
Enquadramento Funcional:	Regime:	
Instituição do Vínculo Efetivo:	Departamento:	
Endereço:	CEP:	TEL.:
Endereço eletrônico do Currículo Lattes, atualizado a partir da vigência deste edital:		
II - DADOS DA PUBLICAÇÃO		
1. Título da Publicação:		
2. Área do Conhecimento:		
3. Modalidade: () Livro impresso () E-book () Capítulo de livro () Artigo científico		
4. Recebeu financiamento da FAPEPI para esta modalidade de auxílio?		
Sim [] Data do último auxílio conforme Termo de Outorga: / /		Não []
5. Relacionar outros auxílios recebidos ou solicitados a outras entidades para esta publicação:		

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA SOLICITAÇÃO (conforme item 04 do edital)

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 O proponente deverá submeter a proposta de forma on-line, **exclusivamente** no seguinte endereço eletrônico: editalpublicacao2020.fapepi@gmail.com, e anexar toda documentação de forma legível e em PDF, conforme disposto neste edital:

- FORMULÁRIO (ANEXO II), parte integrante deste edital, que deverá ser preenchido na sua integralidade com todas as informações solicitadas.
- Fotocópia do diploma de Doutorado ou de Mestrado (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- Fotocópia do comprovante do vínculo de servidor efetivo junto à instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Piauí, ou de servidor público estadual efetivo (**contracheque atualizado, a partir da vigência deste edital**).
- Cópia digital do livro, em ponto de impressão (no formato de "boneca", conforme normas da ABNT).
- Orçamento detalhado da contratação, até 03 propostas de Editoras/Gráficas.
- Fotocópias dos seguintes documentos pessoais:
 - RG e CPF;
 - Extrato bancário (cabecalho com identificação dos dados bancários do proponente/coordenador, conta onde o auxílio será depositado, em caso de aprovação da proposta);
 - Comprovante de residência.
- Inserir na proposta o endereço eletrônico do Currículo Lattes, atualizado a partir da vigência deste edital.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Relacionadas no ANEXO I / NORMAS PARA AUXÍLIO PUBLICAÇÃO)

1. Para Artigos:

- Súmula curricular;
- Cópia do material a ser publicado;
- Orçamento;
- Carta da comissão editorial do periódico aceitando o artigo para publicação.

2. Para Livros:

- Súmula curricular;
- Cópia do material a ser publicado (digital);
- Orçamento (anexar até 03 proposta de preços de editoras);
- Carta de interesse de editora ou de outra fonte de financiamento (carta de co-edição).

Teresina (PI), ____/____/____.

ASSINATURA DO PROPONENTE



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.